



Prefeitura Municipal de Taubaté

000548

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.451, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre permissão de uso de área pública

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à firma S.M. DE OLIVEIRA BORGES & CIA. LTDA., CNPJ nº 08.320.626/0001-97, estabelecida na Rua Emb. José Carlos de Macedo Soares, nº 1187 – Jardim Bela Vista, nesta cidade, permissão de uso a título precário, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837 de 26 de março de 1999, da seguinte área verde: **canteiro central da Av. Dom Pedro I com a Av. Itambé.**

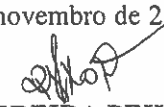
Parágrafo único. A finalidade única da permissão mencionada no caput do Art. 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

Art. 2º Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o artigo anterior serão fiscalizados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de novembro de 2007, 362ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de novembro de 2007.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA